



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATO Nº 210, DE 16 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 1340/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

O Presidente da Comissão de Seleção do Edital nº 1340/2025, designado pela Portaria nº 5.130, de 27 de maio de 2025, torna pública a divulgação do **2º ato de retificação do resultado preliminar** do referido processo seletivo.

2º ATO DE RETIFICAÇÃO

LEGENDA			
NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4
Experiência comprovada como docente no ensino básico	Experiência profissional comprovada como diretores e vice-diretores	Experiência profissional comprovada como coordenadores pedagógicos, supervisores educacionais, orientadores educacionais, além de vices ou substitutos dessas funções mencionadas	Atuação em cargos de gestão na secretaria de educação municipal ou estadual

RESULTADO PRELIMINAR

REPROVADOS

NOME	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA TOTAL	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ADRIANA APARECIDA DA SILVA QUINTÃO	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento do item 4.2 do edital: candidato não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica.
ADRIANA DE SOUZA DIAS	60	0	0	0	60	reprovado	Descumprimento do item 4.1d do edital: candidato não comprovou de graduação em curso de licenciatura.
ADRIANA MENEZES PINTO	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento do item 4.2.3 do edital: candidato não comprovou tempo de trabalho na educação básica.
ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	60	0	0	0	60	reprovado	Descumprimento do item 4.1 do edital: candidato não apresentou documento de identificação com foto (OBRIGATÓRIO) e nem CPF (OBRIGATÓRIO).
AGNES LUISA DE SOUZA SILVA	10	0	0	0	10	reprovado	
ALAN ALEXANDRE DA SILVA	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento do item 4.1 do edital: candidato apresentou apenas o cadastro único (CADUNICO).
ALEKSANDRA MARIA NUNES JILOCHKIN	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento dos itens 4.1 e 4.2 do edital: candidato não comprovou graduação em curso de licenciatura e não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica.
ALESSANDRA MARCIA LIMA	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento dos itens 4.1 e 4.2 do edital: candidato não comprovou graduação em curso de licenciatura e não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica.

ALEXANDRA DE SOUZA XAVIER	0	0	0	5	5	reprovado	Descumprimento do item 4.2 do edital: candidato não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica.
ALEXANDRE GONCALVES	20	0	0	0	20	reprovado	Não tem como comprovar tempo de experiência.
ALICE MORATO DE REZENDE	20	0	0	0	20	reprovado	
ALINE DO CARMO GUEDES	0	0	0	0	0	reprovado	Não há comprovação de experiência docência
ALINE FABIANE SOUZA	10	0	0	0	10	reprovado	
AMANDA MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	reprovado	Não há informação de tempo na educação básica.
AMANDA PATRICIA ALVES DE LIMA	0	0	0	0	0	reprovado	
ANA CAROLINA SOUSA SANTOS AMORIM	0	0	0	0	0	reprovado	Não há informação de tempo de trabalho.
ANA CECILIA FRAGA NICOLAU	0	0	0	0	0	reprovado	Diploma de bacharel. Não encaminhou documentação de comprovação.
ANA GABRIELA CHAVES FERREIRA	20	0	0	0	20	reprovado	
ANA LUIZA DE SOUZA BUENO	0	0	0	0	0	reprovado	A carteira de trabalho tem como vinculo, assistente educacional.
ANDERSON SANTOS LOPES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	reprovado	Diploca de bacharel. Apresentou experiência em horas.
ANDREA LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	0	0	0	0	0	reprovado	tornou-se diretora em 2025. Não computa ponta como diretora ne? Enviou vários documentos, mas não tras a clareza de comprovação de experiência como professor.
ANDREA PEREIRA COSTA	0	0	0	0	0	reprovado	Foi encaminhado print da carteira de trabalho, não deixando claro a identificação do candidato. O demonstrativo de pagamento encaminhado não tras informações claras sobre as funções exercidas.
ANDREIA CONCEICAO MORAIS PEREIRA	0	0	0	0	0	reprovado	Documentos de termo de posse manuscrito; dados funcionais apenas extraídos do sistema.
ANDREIA FERNANDES DE SOUZA	10	0	0	0	10	reprovado	
ANDRESSA DA SILVA GONCALVES	0	0	0	0	0	reprovado	Comprovados 55 dias como docente na educação básica e 139 dias como especialista de educação básica.

ANDREZZA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	reprovado	Comprovada experiência como docente na educação básica de 13/02/2025 a 13/05/2025.
ANGELA KIRLLIAN MENDES REBELO	30	0	5	0	35	reprovado	Comprovados 349 dias como docente na educação básica e 346 dias como supervisora pedagógica.
ANGELA MARIA DE AGUIAR	0	30	0	0	30	reprovado	Comprovada experiência como vice-diretora.
ANGELA RAFAELA TEIXEIRA ANGELO	0	0	0	0	0	reprovado	Não comprovou experiências e não anexou cópias dos documentos pessoais requeridos.
BALTAZAR NUNES DE SOUSA	0	0	0	0	0	reprovado	Não foram apresentados/anexados os devidos documentos comprobatórios para fins de avaliação/pontuação.
BARBARA EVELYN TEIXEIRA DOS	20	0	0	0	20	reprovado	

SANTOS								Comprovada experiência como docente na educação básica.
BARBARA STEFANIE GONCALVES DIAS	10	0	5	0	15	reprovado		Comprovadas experiências como especialista em educação básica (docência e supervisão, conforme CBOs identificados na CTPS).
BEATRIZ FERRAZ JESUS	30	0	0	0	30	reprovado		Comprovada experiência como docente na educação básica (desde 2023).
BRENDA LITZA PEREIRA FREITAS MOREIRA	30	0	5	0	35	reprovado		Comprovadas experiências como docente na educação básica e especialista em educação básica (coordenadora pedagógica).
BRENDA NORRANE VIEIRA TABANEZ	20	0	0	0	20	reprovado		Comprovadas experiências como docente na educação básica.
BRIAN DINIZ AMORIM	0	0	0	0	0	reprovado		Não foram anexados os devidos documentos comprobatórios para fins de avaliação/pontuação.

CAMILA MOREIRA DOS SANTOS	30	0	0	0	30	reprovado	Comprovada experiência (3 anos e meio) como docente na educação básica.
CARLOS JUNIOR BORGES	20	0	0	0	20	reprovado	Experiência comprovada como docente no ensino básico.
CARMEN SILVIA SANTOS RESENDE	40	0	0	0	40	reprovado	Experiências comprovadas como docente no ensino básico e diretora. Nota: inexistência de declaração atual ou contracheque para comprovar continuidade da atuação enquanto docente.
CATIA GONCALVES ANTONELLI	0	20	0	0	20	reprovado	Comprovada experiência como diretora de escola.
CESAR AUGUSTO SANTOS BATISTA	10	0	0	0	10	reprovado	Experiência comprovada como docente na educação básica.
CIDNEIA							

AZEVEDO DIAS	40	0	5	0	45	reprovado	Comprovada experiência como coordenadora pedagógica/pedagoga. Inexistência de comprovação mais precisa para o cargo de especialista em educação básica na SEE/MG.
CLAUDIANA COSTA MOURA	20	0	5	0	25	reprovado	Comprovadas experiências como docente na educação básica e coordenadora pedagógica.
CLAYTON CESAR ALVES BUENO	0	0	0	0	0	reprovado	Cópia do diploma de graduação não devidamente apresentada; contracheque desatualizado (referente ao pagamento em 08/05/2017), o que não permite avaliar/pontuar a experiência do candidato.
CLEIA CINETH MORAES DA SILVA	0	0	5	0	5	reprovado	Comprovadas experiências como docente na educação básica e técnica/coordenadora pedagógica.
CONRADO GUILHERME	0	0	0	0	0	reprovado	Os documentos anexados não permitiram avaliar/pontuar o período de experiência do candidato enquanto docente na educação básica. Nome do candidato nos documentos está diferente do registrado no sistema.
CREUSA GOMES BANDEIRA	0	0	0	0	0	reprovado	Os documentos anexados não permitiram avaliar/pontuar o período de experiência da candidata enquanto docente na educação básica e

							especialista em educação básica.
CRISTIANE SUELY DE SOUZA ARAUJO	10	0	0	0	10	reprovado	
DAGMAR	0	0	0	0	0	reprovado	Não houve o envio de documentos.
DALILA RIBEIRO VAZ SANTIAGO	20	0	0	0	20	reprovado	<p>Nota 1: 20 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2023</p> <p>Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino</p> <p>Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico.</p> <p>Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.</p>
DANIELA CARLA DA COSTA SALOMAO	0	0	0	0	0	reprovado	<p>Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica. Foram encaminhados certificados de participação como palestrantes; copia da carteira de trabalho que comprova a atuação como professor de ensino superior, não sendo elegível para este edital.</p> <p>Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino</p> <p>Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico.</p> <p>Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.</p>
DANILO ORNELAS DE SOUZA	0	0	0	0	0	reprovado	<p>Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação de atuação como professor de Educação Básica.</p> <p>Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor.</p> <p>Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico.</p> <p>Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.</p>
							Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou

DANILO RAFAEL LEITE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	reprovado	documentação de atuação como professor de Educação Básica. Não foi possível aferir o tempo de experiência como prof. da Ed. Básica. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.
DAYSE DAMIANE BOLINA	30	0	0	0	30	reprovado	Nota 1: 30 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2022. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação. Em que pese tenha encaminhado todas as documentações obrigatórias, o candidato não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos.
DEBORA CAROLINA FERREIRA ASTONI	40	0	0	0	40	reprovado	Nota 1: 40 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2021. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação. Em que pese tenha encaminhado todas as documentações obrigatórias, o candidato não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos.
DEBORA KELEM DA SILVA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação. O candidato não encaminhou documentos obrigatórios de identificação com foto e CPF; comprovante de tempo de experiência como professor da educação básica; e não foi encaminhado o diploma de licenciatura.
EDINA PAULA GONCALVES DE MELO	40	0	0	0	40	reprovado	Nota 1: 50 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2020. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação. O candidato não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos para aprovação.
EDNA DE SOUZA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não encaminhou documentação de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação

							de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.
EDONILTON CARVALHO DE SOUSA	50	0	0	0	50	reprovado	Nota 1: 50 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica em alguns períodos, totalizando 5 anos. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como vice-diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.
EDUARDO FERNANDES HEREDIA DE PAULA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: não foi possível identificar dentre as documentações encaminhadas, a experiência como professor da educação básica. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como vice-diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.
EDUARDO HENRIQUE REZENDE PEREIRA	20	0	0	0	20	reprovado	Nota 1: 20 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica em alguns períodos, totalizando 2 anos completos. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como vice-diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.
ELENICE MAGALHAES ROCHA SANTIAGO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentações acerca da sua experiência como professor de Educação Básica. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como vice-diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação como especialista em educação.
ELIANE CONCEICAO BRAGA NARCISO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentações acerca da sua experiência como professor de Educação Básica. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como vice-diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação em cargos na secretaria de educação. Não foram apresentados documentos suficientes para comprovar a experiência como professor.
							Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou

ELISABETE SILVEIRA DO NASCIMENTO	0	20	0	0	20	reprovado	documentações acerca da sua experiência como professor de Educação Básica. Nota 2: 20. pontosJustificativa Nota 2: O candidato enviou comprovação de experiência profissional como diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação em cargos na secretaria de educação. Não foram apresentados documentos suficientes para comprovar a
ELISABETTE LEO GONCALVES CIPRIANO	20	0	0	0	20	reprovado	experiência como professor. Nota 1: 20 pontosJustificativa Nota 1: O candidato apresentou documentações acerca da sua experiência como professor de Educação Básica. Há indicação de estágio probatório, inferindo-se que não há mais que 3 anos de experiência. Nota 2: 0. pontosJustificativa Nota 2: O candidato enviou comprovação de experiência profissional como diretor. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi apresentado documentos que indiquem atuação em cargos na secretaria de educação. O candidato não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos.
ELISA DIAS MACHADO	0	0	0	0	0	reprovado	
ELLEN JOYCE DELGADO ALVARES	40	0	0	0	40	reprovado	
ELZIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	30	0	0	0	30	reprovado	
ERICA MIRANDA MENDES	40	0	0	0	40	reprovado	

PEREZ LISBOA								Descumprimento do item 4.1d do edital: candidato não comprovou graduação em curso de licenciatura.
ERNANE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	reprovado		Descumprimento dos itens 4.1 e 4.2 do edital: candidato não apresentou documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.
ESTER ISABEL DOS SANTOS	0	0	0	0	0	reprovado		Descumprimento do item 4.2 do edital: candidato não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica. Descumprimento do item 4.2.3 do edital: candidato não comprovou tempo de trabalho na educação básica.
ESTHER ITABORAHY COSTA	20	0	0	0	20	reprovado		Candidato não alcançou o mínimo de 60 pontos.
EVA MARIA NINO BARAJAS	0	0	0	0	0	reprovado		Descumprimento dos itens 4.1 e 4.2 do edital: candidato não apresentou documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.
FABIANA DE SOUSA OLIVEIRA	10	0	5	0	15	reprovado		Candidato não alcançou o mínimo de 60 pontos.

FABIO SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento do item 4.2 do edital: candidato não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica. Descumprimento do item 4.1d do edital: candidato não comprovou graduação em curso de licenciatura. Descumprimento do item 4.2.3 do edital: candidato não comprovou tempo de trabalho na educação básica.
FERNANDA BOREL ALVES	10	0	0	0	10	reprovado	Candidato não alcançou o mínimo de 60 pontos.
FERNANDA GOMES MARQUES	60	0	0	0	60	reprovado	Descumprimento do item 4.1d do edital: candidato não comprovou graduação em curso de licenciatura.
FLAVIO AUGUSTO PROCOPIO MACIEIRA	0	0	0	0	0	reprovado	Candidato comprovou experiência como professor de educação básica inferior a 1 ano.
FRANCIELE RENATA DA SILVA SOARES	10	0	0	0	10	reprovado	Candidata não comprovou tempo de trabalho na educação básica mínimo necessário para alcançar 60 pontos.
FRANCOAN DE							

OLIVEIRA DIAS	50	0	0	0	50	reprovado	Candidato não comprovou tempo de trabalho na educação básica mínimo necessário para alcançar 60 pontos.
GABRIELA DE AMORIM ESTEVES	0	0	0	0	0	reprovado	Candidata não comprovou tempo de trabalho na educação básica mínimo necessário para alcançar 60 pontos.
GABRIEL ITALO JUNIO DA SILVEIRA	30	0	0	0	30	reprovado	Candidato não comprovou tempo de trabalho na educação básica mínimo necessário para alcançar 60 pontos.
GENESIS FELICIANO DOS SANTOS	30	0	0	0	30	reprovado	Candidato não comprovou tempo de trabalho na educação básica mínimo necessário para alcançar 60 pontos.
GISELE CRISTINA ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	reprovado	Candidato não comprovou tempo de trabalho na educação básica mínimo necessário para alcançar 60 pontos.
GRAZIELE CHAVES FONSECA	0	0	5	5	10	reprovado	A candidata possui uma longa experiência na Secretaria de Educação e como especialista, mas nada consta relacionado a experiência em

GRAZIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	50	0	5	0	55	reprovado	ensino básico e em diretoria. A candidata não apresentou comprovantes em relação a experiência em diretoria, em postos de coordenação, pedagógica, supervisão educacional, orientadora educacional e vices ou substituta nessas funções. Ela possui experiência em docência.
GREICIELLE DOS SANTOS	20	0	0	0	20	reprovado	A candidata apresenta experiência em docência no ensino básico. Não apresenta documentação relacionada aos outros critérios da avaliação.
GUILHERME ALMEIDA DINIZ	10	0	0	0	10	reprovado	O candidato possui experiência em docência no ensino básico. Não possui documentação relacionada aos outros critérios da avaliação.
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA AMORIM	0	0	0	0	0	reprovado	O candidato apresenta documentos referentes ao período de atuação na docência no ensino básico mas não apresenta documentação referente aos outros critérios de pontuação.
GUILHERME BAKUNIN ARAUJO SA	30	0	0	0	30	reprovado	O candidato apresenta documentação relacionada a experiência de docência no ensino básico e não apresenta documentação relacionada aos outros critérios da avaliação.

HELLEN CRISTINA FAGUNDES	10	0	0	5	15	reprovado	A candidata apresentou documentação comprovante de experiência em docência e de um cargo de gestão.
HELOISA AUGUSTO GUIMARAES	40	0	5	0	45	reprovado	A candidata apresenta comprovação de experiência em cargos de especialista/supervisora em educação. Ela não apresentou documentação em relação aos outros critérios de avaliação.
HENRIQUE ROCHA BEDETTI	30	0	0	0	30	reprovado	O candidato apresenta documentação comprobatória de experiência em docência. Ele não apresenta documentação referente aos outros critérios de avaliação.
IAGO LUAN BRAGA CAMPOS	50	0	0	0	50	reprovado	O candidato apresenta documentação referente a experiência docente. Ele não apresenta documentação referente aos outros critérios de avaliação.
IEDA FERREIRA GOMES OLIVEIRA	50	0	5	0	55	reprovado	A candidata apresentou comprovação de experiência em docência e em cargo de coordenação. Ela não apresentou comprovação em relação aos outros critérios de avaliação.
IGOR AUGUSTO NOGUEIRA PAIVA	30	0	0	0	30	reprovado	O candidato apresenta documentação referente a experiência docente.

							Ele não apresenta documentação referente aos outros critérios de avaliação.
IGOR PIRES REIS	40	0	0	0	40	reprovado	O candidato apresenta documentação comprobatória relacionada a experiência docente. Ele não apresenta documentação relacionada aos outros critérios de avaliação.
INGRID G LOBATO FRANCO	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata não apresentou nenhuma documentação comprobatória de experiência relacionada aos critérios de avaliação do concurso.
IRENE DE FATIMA ALVES RIBEIRO	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apenas apresenta o holerite do mês de maio referente ao seu cargo como professora. Nada mais nos informa sobre a sua experiência docente. Nenhum outro documento foi apresentado em relação aos outros critérios de avaliação.
ISABELLA NELY ALVES VIAL	0	0	0	0	0	reprovado	O documento apresentado se refere a comprovação de que a candidata ocupa cargo na gestão da instituição de ensino, desde o dia 02/11/2024, o que não cobre o período de um ano, daí a não ocorrer a pontuação neste critério. Em relação aos outros requisitos da avaliação, nenhuma documentação foi apresentada.
IVNE VICTORIA SILVA NUNES	0	0	0	0	0	reprovado	Em relação aos critérios de avaliação, a documentação apresentada foi referente a experiência docente.

JENIFFER LOPES CRUZ COSTA	10	0	0	0	10	reprovado	A candidata apresenta documentação que comprova experiência como professora.em relação aos outros critérios nada foi apresentado.
JESSICA BATISTA DOS ANJOS SOARES	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata não apresentou documentos comprobatórios referentes aos critérios de avaliação.
JESSICA POLLYANA DE SOUSA	30	0	0	0	30	reprovado	A candidata apresenta documentação que comprova sua experiência como professora. Em relação aos outros critérios da avaliação, nada foi agregado.
JHON LENON DE JESUS FERREIRA	30	0	0	0	30	reprovado	
JORGE FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	reprovado	
JOZILENE RODRIGUES AFONSO	0	0	0	0	0	reprovado	

							Em relação a experiência como professora a candidata apenas apresenta um holerite do mês de abril de 2025. Não há informação do tempo de trabalho. Nenhum documento referente aos outros critérios de avaliação foi apresentado.
JUCICLEIA SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresenta informação sobre a experiência como professora, mas não apresenta documentação comprobatória em relação aos outros requisitos.
JULIA LADEIRA FRAGA	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata não possui tempo suficiente em docência e não apresenta documentação comprobatória referente aos outros critérios de avaliação.
JULIA MYSKO	30	0	0	0	30	reprovado	A candidata apresentou documentos de sua licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Educação Paulistana, com conclusão em 22 de outubro de 2022 e emissão de certificado em 1º de fevereiro de 2023. Atua como Professora de Educação Básica na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por meio de contrato temporário (PEBD1-A), conforme demonstrativo de pagamento de maio de 2025. Contando 3 anos de docência comprovada. Nota: 30 pontos.
JULIANA CRISTINA JOSE BATISTA	0	0	5	0	5	reprovado	Juliana é licenciada em Letras - Português pela Universidade Federal de Minas Gerais, com colação de grau prevista para 14 de fevereiro de 2025. Durante sua formação, acumulou experiências como monitora de redação em diferentes instituições educacionais: no Programa de Estágio da Prefeitura de Belo Horizonte (agosto/2022 a fevereiro/2023), no Colégio Logosófico González Petotche (março/2023 a novembro/2023) e no Chromos Colégio e Pré-Vestibular (março/2024 a novembro/2024). Sua pontuação na presente análise é de 5 pontos.
JULIANA DE SOUZA TEIXEIRA	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia, com colação de grau em 10 de março de 2005, expedido pelo Centro Universitário Newton Paiva. Apresentou ainda certidão de tempo de serviço que comprova atuação como Professora de Educação Básica no período de 14 de junho de 2017 a 05 de janeiro de 2018, totalizando 55 dias de exercício. Pontuação final: 0 pontos. Motivo: o tempo comprovado é inferior a 1 ano completo de experiência docente na Educação Básica.

JULIANA MARA CASTRO DINIZ	30	0	0	0	30	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia, com colação de grau em 30 de janeiro de 2009 pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e certificado de pós-graduação em Educação Inclusiva, Acessibilidade e Tecnologia Assistiva, concluído em 07 de dezembro de 2018. Comprova experiência profissional na Educação Básica no cargo de Professora de Educação Infantil, exercido na Fundação Torino, com admissão em 01/02/2022, perfazendo mais de 3 anos completos até a data de referência (maio de 2025). A documentação apresentada atende aos critérios de pontuação.Pontuação final: 30 pontos.
JULIO	0	0	0	0	0	reprovado	O candidato apresentou diploma de licenciatura em Ciências Biológicas, com colação de grau em 26 de janeiro de 2022, pela Universidade Federal de Santa Catarina. Em relação à experiência docente na Educação Básica, o documento do sistema SIGRH da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina informa que Júlio César possui 3 meses e 19 dias de tempo efetivo de serviço, com início em 05 de fevereiro de 2025. Não há comprovação de vínculo anterior que permita somar tempo suficiente para atingir 1 ano completo, apesar da descrição do lattes descrever vínculo de 2016 até atualmente.Além disso, não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de cargos de gestão escolar (direção, vice-direção, supervisão ou coordenação pedagógica) ou atuação na secretaria municipal ou estadual de educação.Pontuação final: 0 pontos.
JUNIA MARINA CANABRAVA	50	0	0	0	50	reprovado	A candidata comprovou vínculo como professora municipal na Prefeitura de Belo Horizonte, com data de admissão em 25 de setembro de 2019. Considerando a data de referência de maio de 2025 (último contracheque), ela possui mais de 5 anos completos de experiência na Educação Básica, totalizando 50 pontos conforme o critério de 10 pontos por ano.Não foram apresentados documentos que comprovem experiência em direção, supervisão, coordenação pedagógica ou cargos de gestão.Pontuação final: 50 pontos.
KARINA NERY BRAGA QUIRINO	50	0	0	0	50	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Estudos Sociais, com colação de grau em 17 de dezembro de 2004, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco (FAF). Comprova vínculo efetivo como Professora da Educação Básica – PEB I A, na Escola Estadual Chiquinha Soares, pertencente à SRE/Pará de Minas, com efetivação datada de 26 de outubro de 2019. Considerando o período até junho de 2025, contabiliza-se mais de 5 anos completos de experiência, o que garante 50 pontos no critério de Experiência Docente na Educação Básica. Não foram apresentados documentos que comprovem experiências de direção, coordenação ou gestão na secretaria.
KATRIANE STEFANE COUTO	20	0	0	0	20	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia, com colação de grau em 24 de fevereiro de 2022 pelo Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN). Apresentou também documentação comprobatória de vínculo como Professora de Ensino Básico no Município de Dores de Campos, com admissão em 01 de fevereiro de 2023, conforme termo de posse e contracheque apresentados. Assim, a experiência docente na Educação Básica totaliza 2 anos completos até a data de análise. Não foram apresentados documentos que comprovem experiência em cargos de direção, vice-direção, coordenação pedagógica ou gestão em secretarias de educação.
							A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia, com colação de grau em 24 de janeiro de 2015, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.Em relação à experiência docente na Educação Básica, a candidata comprovou vínculo como professora na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas com início em 03/02/2025, além de

KELLY ADAMS DE JESUS	40	0	5	0	45	reprovado	experiência anterior como professora no Serviço Social da Indústria (SESI-MG), entre 03/02/2020 e 10/07/2023, perfazendo 4 anos completos de atuação docente, o que corresponde a 40 pontos.A candidata também apresentou comprovação de exercício da função de Supervisora Pedagógica I no Centro Educacional Hyarte-ML Ltda., com início em 20/12/2023, o que garante pontuação no critério da Nota 3 (Coordenação/Supervisão Educacional).Não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de função de direção ou vice-direção escolar, nem atuação em cargos de gestão em secretaria municipal ou estadual de educação.Pontuação final: 45 pontos.
KELLY FURTADO RODRIGUES ATAIDE	20	0	0	0	20	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Informática, conferido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Comprovou vínculo empregatício como professora de cultura de inovação na Rede Preciosina de Educação – Colégio São José, em Castanhal/PA, com data de admissão em 20/05/2022, totalizando mais de 2 anos completos de atuação docente na Educação Básica até abril de 2024.Foram anexados contracheques referentes ao cargo de professora (outubro/2024), que confirmam o exercício da função. Também foi apresentado contracheque referente a cargo técnico de monitor de laboratório, mas esse vínculo não foi considerado para fins de pontuação.Não foram apresentados documentos comprobatórios de atuação em cargos de gestão escolar (direção, vice-direção ou coordenação pedagógica) nem em secretarias de educação.Pontuação final: 20 pontos.
KELLY MILAGRES	50	0	0	0	50	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Letras – Inglês com formação pedagógica, com colação de grau em 1º de março de 2024. Comprova experiência profissional como professora de inglês no Instituto Neuza Dutra Ltda., com vínculo iniciado em 27 de janeiro de 2020, o que totaliza mais de 5 anos completos de atuação docente na Educação Básica.Não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de função de vice-direção ou direção de escola, tampouco de coordenação pedagógica, nem de atuação em cargos de gestão em secretaria municipal ou estadual de educação.Pontuação final: 50 pontos.
KENIA MORAIS SALES DE FREITAS	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresenta o Diploma de licenciatura em Pedagogia, com colação de grau em 11/07/2023. E documentos relativos à Experiência profissional iniciada em 03/02/2025 na Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo como "Professor de Nível Superior do Ensino".Com base nisso, no que tange à Nota 1 (Experiência Docente na Educação Básica), não há comprovação de, ao menos, 1 ano completo de experiência na data-limite da avaliação. Portanto, não pontua.Notas 2, 3 e 4 (Experiências em direção, coordenação, ou gestão): não há documentos apresentados que comprovem experiências nessas funções. Pontuação final: 0 pontos.
LARISSA ANDERSON RUSSO SANCHEZ ZANUTO	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia, concluído em 2019, e também possui formação em Ciências Contábeis e pós-graduação em Psicopedagogia Institucional. No entanto, não apresentou documentos que comprovem vínculo empregatício ou atuação como docente. Diante disso, não há pontuação atribuída em nenhum dos critérios previstos.Pontuação final: 0 pontos.

LARISSA CAMPRA DINIZ	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresentou certificado de licenciatura em Educação Física, com colação de grau em 01 de dezembro de 2022. No entanto, os documentos apresentados referem-se a vínculo com o cargo de Assistente Administrativo na Prefeitura de Belo Horizonte, não havendo comprovação de experiência profissional em docência. Dessa forma, não há pontuação atribuída nos critérios de experiência profissional. Pontuação final: 0 pontos.
LAYLA LUCY DA COSTA BARBOZA	40	0	0	0	40	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia e comprova experiência profissional como professora da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I. A documentação comprova vínculos empregatícios em instituições de educação infantil e redes públicas municipais, que totalizam mais de 2 anos de experiência docente. Contudo, não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de função de vice-direção, direção, coordenação pedagógica ou cargo de gestão em secretaria municipal ou estadual de educação. Pontuação final: 30 pontos.
LETICIA CRISTINA SILVA FERNANDES	20	0	0	0	20	reprovado	A candidata apresentou certificado de conclusão de curso de Pedagogia, com data de emissão em 27 de janeiro de 2015. Também apresentou comprovante de vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no cargo de Professora Municipal, com admissão em 04 de fevereiro de 2015 e atuação como professor na rede privada de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2018, totalizando 1 ano completo para atribuição de nota (Nota 1). Não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de função de vice-direção ou direção de escola, tampouco de coordenação pedagógica, nem de atuação em cargos de gestão em secretaria municipal ou estadual de educação. Diante disso, não há pontuação nos critérios das Notas 2, 3 e 4. Pontuação final: 10 pontos.
LETICIA DE SOUZA ALVES	10	0	0	0	10	reprovado	A candidata apresentou certificado de conclusão do Programa Especial de Formação de Docentes com equivalência à Licenciatura Plena em Matemática, com data de colação de grau em 13 de setembro de 2021. Também foi apresentado comprovante de vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com admissão em 12 de setembro de 2023 no cargo de Professora Municipal. Considerando o critério de "Experiência comprovada como docente no ensino básico" (Nota 1), a candidata apresenta, até a data de avaliação, pouco mais de 12 meses de atuação, apresentando apenas 1 ano completo para a nota 1. Não foram apresentados documentos que comprovem exercício de função de direção, vice-direção ou coordenação pedagógica (Nota 2 e Nota 3), tampouco comprovação de atuação em cargo de gestão em secretarias municipais ou estaduais de educação (Nota 4). Dessa forma, não há pontuação nesses critérios. Pontuação final: 10 pontos.
LIDIA DE OLIVEIRA MOREIRA MACHADO	30	0	0	0	30	reprovado	
							A candidata apresentou diploma de licenciatura em Matemática, com colação de grau em 27 de março de 2021. Também foi apresentado contracheque da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, indicando vínculo com admissão em 01 de abril de 2024, no cargo de Secretário Escolar. Contudo, a função registrada não se caracteriza como atividade

LIDIANE LEITE NASCIUTTI	0	0	0	0	0	reprovado	docente no ensino básico, conforme os critérios estabelecidos no edital para o critério Nota 1, nem como exercício de funções de direção, vice-direção, coordenação pedagógica ou orientação educacional (Nota 2 e Nota 3). Além disso, não foram apresentados documentos que comprovem atuação em cargo de gestão em secretaria municipal ou estadual de educação, portanto não há pontuação atribuída na Nota 4. Pontuação final: 0 pontos.
LIDIANE SOARES ALVES DE PAULO	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia, com colação de grau em 24 de fevereiro de 2011. No entanto, não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de atividade docente no ensino básico, nem o exercício de cargos de direção, vice-direção, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atuação em gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Dessa forma, não é possível atribuir pontuação em nenhum dos critérios estabelecidos no edital. Pontuação final: 0 pontos.
LIGIA KALINA DOMINGUETI FARIA	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresentou certificado de conclusão de curso de licenciatura em História, com colação de grau em 26 de fevereiro de 2025. Também apresentou declaração de participação como bolsista do Programa de Incentivo à Formação Docente (PIFID) no Centro Pedagógico da UFMG, com início em 17 de março de 2025. Contudo, a atuação como bolsista PIFID não se caracteriza como exercício profissional formal em cargo docente, o que inviabiliza a atribuição de pontuação no critério Nota 1 – Experiência comprovada como docente no ensino básico. Além disso, não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de funções como vice-diretora, diretora, coordenadora pedagógica, orientadora educacional ou atuação em cargos de gestão em secretaria de educação, portanto não há pontuação nas Notas 2, 3 e 4. Pontuação final: 0 pontos.
LILIAN CHRISTIAN COSTA MILONAS MARCOLINO	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresentou certificado de conclusão de curso com colação de grau em Licenciatura em Pedagogia em 10 de setembro de 2023. Também apresentou documentação funcional referente a vínculo com o Colégio Alumnus LTDA, exercendo desde 04 de fevereiro de 2022 a função de Auxiliar de Turma. Contudo, a função de auxiliar de turma, conforme descrita nos documentos, não se enquadra como experiência docente no ensino básico, segundo o entendimento da banca para o critério Nota 1. O que por si só inviabiliza a pontuação. Vale ressaltar que O CBO 3311-10 corresponde à ocupação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. Essa função envolve auxiliar o professor de educação infantil, mas não se configura como experiência docente. Ademais, não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de funções como diretora, vice-diretora, coordenadora pedagógica, orientadora educacional, ou atuação em cargos de gestão em secretarias de educação. Pontuação final: 0 pontos.
LILIANE GONCALVES FERNANDES DE LIMA	20	0	0	0	20	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia, Também foi apresentado um documento de classificação do servidor da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com data de admissão em 24 de janeiro de 2023. Dessa forma, a candidata completa 2 anos de experiência docente. Contudo, o documento apresentado não explicita diretamente o nome da candidata vinculado ao cargo de professora. Também não foram apresentados documentos que comprovem o exercício de funções de direção, vice-direção, coordenação pedagógica ou atuação em gestão na secretaria de educação, o que inviabiliza a pontuação nas Notas 2, 3 e 4. Pontuação final: 20 pontos.
							A candidata apresentou diploma de licenciatura em Pedagogia, com colação de grau em 18 de janeiro de 2025. Também apresentou documentos que comprovam início de vínculo profissional como

LIVIA GABRIELLY RODRIGUES	0	0	0	0	0	reprovado	professora em instituição privada (RCD Educação LTDA) a partir de 03/02/2025, e como contratada na rede pública municipal de Bom Despacho a partir de 08/05/2025.No entanto, para fins de pontuação de experiência conforme o edital (Anexo I), considerando que os vínculos começaram em fevereiro e maio de 2025, a candidata ainda não completou um ano de experiência até a data da análise.Assim, não é possível atribuir pontuação no critério Nota 1. Também não há comprovação de exercício de cargos de direção, vice-direção, coordenação pedagógica ou gestão em secretaria, portanto não há pontuação nas Notas 2, 3 e 4.Pontuação final: 0 pontos.
LUCENIA MECHETTI SANTANA	0	0	0	0	0	reprovado	A candidata apresentou diploma de licenciatura em Educação Especial e declaração de matrícula em curso de pós-graduação lato sensu ainda em andamento.No entanto, não foram apresentados documentos que comprovem experiência profissional como docente no ensino básico, tampouco experiência como diretora, vice-diretora, coordenadora pedagógica, orientadora ou gestora em secretaria municipal ou estadual de educação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I do edital.Dessa forma, não foi possível atribuir pontuação em nenhum dos critérios de análise de experiência profissional.Pontuação final: 0 pontos.
LUCIANO DE SOUSA E SILVA OLIVEIRA	20	0	0	0	20	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB: P. 2 - Professor B- Educação Física entre 13/09/2022 e 30/04/2025 [20 pontos]
LUCINA DOS REIS	20	0	0	0	20	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB: P. 1 - Professora da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (20/08/2024 - 31/05/2025) e Professora Fundamental 1 (04/05/2023 - 21/08/2024) [20 pontos]
LUCINEA APARECIDA MARIA ANDRADE GON	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 2 - Experiência Diretor e Vice Diretor: P. 1 - ainda que no holerite seja indicado a atuação como Diretora de Escola Municipal e Secretário Escolar, não é possível identificar o período de atuação profissional [0 pontos]
LUISA BARCELOS	10	0	0	0	10	reprovado	

REIS								Nota 1 - Experiência Docente EB: P. 2 - CBO 2346-16 (01/02/2024 a 29/05/2025) [10 pontos]
LUZIANE MADUREIRA SANTOS	0	0	5	0	5	reprovado		Nota 3 - Experiência profissional comprovada como coordenadores pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais, titulares ou vice: P. 5 - especialista EB [5 pontos]
LYNDA DA ROCHA SILVA	0	30	5	0	35	reprovado		Nota 2 - Experiência Diretor e Vice Diretor: P. 3 e 4 - Diretor (a partir de 08/03/2018 [30 pontos]) Nota 3 - Experiência profissional comprovada como coordenadores pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais, titulares ou vice: P. 1 - Secretaria Escolar (5 pontos)
MARCILIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	50	0	0	0	50	reprovado		Nota 1 - Experiência Docente EB: Professora de Educação Básica [60 pontos]
MARCOS VINICIUS GUEDES DA SILVA	30	0	5	0	35	reprovado		Nota 1 - Experiência Docente EB: Professor de Educação Básica nos anos de 2022, 2023 e 2024 (cargos concomitantes nesses anos não são pontuados) [30 pontos] Nota 3 - Experiência profissional comprovada como coordenadores pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais, titulares ou vice: Coordenador Ensino Médio/EJA [5 pontos]
MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	0	0	0	0	0	reprovado		O candidato não possui experiência nos critérios pontuados no barema, que envolve a atuação como professor de EB, direção e coordenação pedagógica.

MARIA CECILIA MAXIMIANO DE ARAUJO DIAS	40	0	5	0	45	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB:Professora EB - 4 anos completos [40 pontos]Nota 2 - Experiência Diretor e Vice Diretor:Diretora (fração inferior a 1 ano completo) [0 pontos]Nota 3 - Experiência profissional comprovada como coordenadores pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais, titulares ou vice: Coordenadora Pedagógica [5 pontos]
MARIA DAS DORES DE LIMA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB:O holerite encaminhado como comprovante de atuação como professora não apresenta a data de ingresso como Professora de Educação Básica PEB2 [0 pontos]
MARIA EDUARDA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB:O demonstrativo de pagamento fornecido como comprovante não apresenta data de admissão [0 pontos]
MARIA EDUARDA DE SALES	20	0	0	0	20	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB:Professor da Educação Básica A por 2 anos [20 pontos]
MARIA GABRIELLE COELHO CALDEIRA	0	0	5	0	5	reprovado	Nota 3 - Experiência profissional comprovada como coordenadores pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais, titulares ou vice: Coordenadora do Ensino Médio Integral [5 pontos]
MARIA LAURA							

GOMES CARVALHO	0	0	5	0	5	reprovado	Nota 3 - Experiência profissional comprovada como coordenadores pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais, titulares ou vice: Assistente Técnico [5 pontos]
MARIANA BATISTA FIRMINO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB: Professora EB - fração inferior a 1 ano [0 pontos]
MARIANA DE FATIMA FERREIRA PASSOS	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB: Professora EB - fração anterior a 1 ano [0 pontos]
MARILIA PEREIRA MENDES	0	0	0	0	0	reprovado	Sem indicação de comprovantes para os pontos do barema.
MARILIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA	0	0	5	0	5	reprovado	Nota 3 - Experiência profissional comprovada como coordenadores pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais, titulares ou vice: Supervisora Pedagógica [5 pontos]
MARIUZA DE OLIVEIRA CHAVES	0	0	0	0	0	reprovado	

							Sem comprovantes de atuação profissional.
MARLEY RODRIGUES DA SILVA	20	0	0	0	20	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB:Professor por 1 ano completo [10 pontos]
MARYZANGELA CAVALCANTE LOPES	0	0	0	0	0	reprovado	O certificado de docente de Educação Básica não apresenta data de admissão [0 pontos]
MAYARA APARECIDA SANTOS	40	0	0	0	40	reprovado	Nota 1 - Experiência Docente EB:Professora de Ensino fundamental I por 2 anos completos [20 pontos]
MAYRA CLAUDIA ARAUJO	0	0	0	0	0	reprovado	Candidata não apresentou comprovantes de atuação profissional.
MAYRA SANTOS CRUZ	40	0	0	0	40	reprovado	

MELISSA CRISTINA DA SILVA SOUZA SA	0	0	0	0	0	reprovado	
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	50	0	0	0	50	reprovado	
MICHELE DA SILVA GONCALVES	50	0	5	0	55	reprovado	
MICHELLE GOMES PEREIRA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1 :0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica desde 2025.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.O candidato não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos para aprovação.
MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	reprovado	
MICHELLE ROSALIANA LIMA LOPES	30	0	0	0	30	reprovado	Nota 1: 30 pontosJustificativa Nota 1: O candidato apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica desde 2023.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos

							que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.O candidato não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos para aprovação.
MICHELLE VANNUCCI ALVES TAVARES REIS	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi encaminhado o diploma de licenciatura.
MILVANA MIGUEL MARTINS	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1:0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica que demonstrasse o período de experiência. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. O print da carteira de trabalho apresentado, demonstra coordenador admnistrativo. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.
MIRIELE DIAS FONSECA PINHEIRO	40	0	0	0	40	reprovado	Nota 1: 60 pontosJustificativa Nota 1: O candidato apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica entre 2019 e 2023.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. O print da carteira de trabalho apresentado, demonstra coordenador admnistrativo. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.
NADIA LUCIANA PINTO MADEIRA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica.
NADIANNE FABIOLA MACHADO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica.

NARA LUIZA MIRANDA CRISTIANO	30	0	0	0	30	reprovado	Nota 1: 30 pontosJustificativa Nota 1: O candidato apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica a partir de 2022.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.A candidata não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos.
NELIANE SANTOS SILVA TUCCI	50	0	0	0	50	reprovado	Nota 1: 50 pontosJustificativa Nota 1: O candidato apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica por vários períodos, totalizando 5 anos de experiência. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Ainda que apresentasse 5 anos de experiência o que corresponde a 50 pontos na Nota 1, esta nota está abaixo do mínimo necessário para aprovação, que é de 60 pontos.
NELMA ADRIANA FERNANDES ROSA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica.
NIVIA REJANE CAETANO FERRAZ	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Foi encaminhado apenas comprovante de secretaria escolar.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica.
NOEMIA DA LUZ SILVA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi enviado o diploma de licenciatura.
							Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de

OSVALDO LUIZ SILVA	0	0	0	0	0	reprovado	ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi enviado o diploma de licenciatura.
PATRICIA CRISTINA DE CASTRO NUNES LANA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica.
PATRICIA DE CASSIA DUTRA	20	0	0	0	20	reprovado	Nota 1: 20 pontosJustificativa Nota 1: O candidato apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica desde 2023, não sendo possível atingir a pontuação mínima para aprovação.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 5 pontosJustificativa Nota 3: Foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.
PAULA CRISTIANE VIRGINIO SANTOS MONTEIRO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Descumprimento dos itens 4.1 a;4.1b;4.1c; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi apresentado o título de licenciatura, não foi apresentado documento de identificação com foto e CPF.
PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS MACHADO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.
POLLYANNA CAIEIRA COSTA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica, mas não há a informação do período de experiência nesta atividade, não sendo possível a contagem de tempo para pontuação. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 5 pontosJustificativa Nota 3: Foi apresentada

AMARAL							comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontos Justificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. O candidato também não apresentou diploma de licenciatura, conforme item 4.1d.
RAFAELA ALVES BATISTA BRUNO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontos Justificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontos Justificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontos Justificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional. Nota 4: 0 pontos Justificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1b; 4.1c; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi apresentado o título de licenciatura, não foi apresentado documento de identificação com foto e CPF.
RAQUEL SIDNEI DA CRUZ	0	0	0	0	0	reprovado	NOTA 1 – Experiência comprovada como docente no ensino básico: 0 pontos Não foi apresentada nenhuma comprovação de tempo de atuação como docente no ensino básico, como declarações ou contracheques, portanto, não há como pontuar nesta categoria. NOTA 2 – Experiência profissional comprovada como diretora ou vice-diretora: 0 pontos Não há documentos que comprovem atuação em cargos de direção escolar. Assim, não é possível atribuir pontuação. NOTA 3 – Experiência como coordenadora pedagógica, supervisora, orientadora ou substituta: 0 pontos Não foram encontrados registros ou declarações formais indicando atuação nessas funções. NOTA 4 – Atuação em cargos de gestão em secretaria de educação municipal ou estadual: 0 pontos Também não há comprovação de atuação em cargos de gestão em secretarias de educação, sendo essa nota atribuída como zero.
RAYANE PAULA DA SILVA MOTA	0	0	0	0	0	reprovado	NOTA 1 – Experiência comprovada como docente no ensino básico: 0 pontos Justificativa: Não há registro de atuação como docente no ensino básico nos documentos apresentados, como carteira de trabalho ou declarações funcionais. NOTA 2 – Experiência profissional comprovada como diretora ou vice-diretora: 0 pontos Justificativa: Não foram apresentados documentos que comprovem exercício de função como diretora ou vice-diretora escolar. NOTA 3 – Experiência como coordenadora pedagógica, supervisora educacional, orientadora educacional ou substituta: 0 pontos Justificativa: Não há comprovação de experiência em cargos técnicos-pedagógicos, tais como coordenação pedagógica ou orientação educacional. NOTA 4 – Atuação em cargos de gestão na secretaria de educação municipal ou estadual: 0 pontos Justificativa: Os cargos exercidos (assistente de secretaria e auxiliar administrativo) não se caracterizam como cargos de gestão em secretaria de educação municipal ou estadual, tampouco há vínculo com essas instituições.
RENATA CAETANO VIEIRA	40	0	0	0	40	reprovado	Nota 1: 60 pontos Justificativa Nota 1: A candidata comprova experiência contínua de mais de 6 anos como docente no ensino fundamental I, tanto no Colégio Vímase (2019–2023) quanto na Sociedade Mineira de Cultura (2023–atualmente), totalizando o limite máximo de pontuação. Nota 2: 0 pontos Justificativa Nota 2: Não há comprovação de exercício de cargo de direção ou vice-direção escolar nas documentações apresentadas. Nota 3: 0 pontos Justificativa Nota 3: Não foram apresentados documentos que comprovem atuação como coordenadora pedagógica, supervisora ou orientadora educacional. Nota 4: 0 pontos Justificativa Nota 4: A candidata não apresentou comprovação de atuação em cargos de gestão em secretarias de educação municipal ou estadual. Comentário geral: Renata Caetano Vieira atinge a pontuação de 60 pontos, com destaque para sua sólida atuação docente no ensino básico, atendendo ao critério mínimo de aprovação.

RENATA DE ARAUJO FARAH RODRIGUES	60	0	0	0	60	reprovado	<p>Nota 1: 60Justificativa Nota 1: A candidata atua como professora municipal efetiva desde 17/03/2008, o que totaliza 17 anos completos de experiência como docente no ensino básico, mas o edital limita a pontuação a no máximo 60 pontos, o equivalente a 6 anos (6 x 10 pontos).Nota 2: 0Justificativa Nota 2: Não há comprovação na documentação apresentada de exercício em cargo de direção ou vice-direção escolar.Nota 3: 0Justificativa Nota 3: A candidata não apresenta registros de atuação como coordenadora pedagógica, supervisora educacional, orientadora educacional, nem em funções substitutas dessas áreas.Nota 4: 0Justificativa Nota 4: Não foram identificadas experiências em cargos de gestão em secretarias de educação, seja municipal ou estadual._____Comentário geral: A candidata demonstra significativa experiência como professora da educação básica, com tempo de serviço amplamente comprovado, o que garante pontuação suficiente para atendimento ao processo seletivo. No entanto, não há registro de experiências adicionais em funções de gestão escolar ou educacional que aumentariam sua pontuação final.</p>
RENATA FARIA DE OLIVEIRA	0	0	5	0	5	reprovado	<p>Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: Não foram apresentados documentos comprobatórios de experiência como docente no ensino básico.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há evidência documental de exercício de cargo como diretora ou vice-diretora em instituições de ensino.Nota 3: 5 pontosJustificativa Nota 3: O cargo de "Supervisor I" na instituição COTEMIG, ocupado desde 08/01/2019 até pelo menos 04/2025, indica atuação compatível com função técnico-pedagógica, como supervisora educacional, totalizando 6 anos completos (5 pontos).Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não consta na documentação apresentada atuação em cargos de gestão na Secretaria de Educação, seja em nível municipal ou estadual.Comentário geral: A candidata apresenta experiência na função de supervisão educacional em instituição de ensino, com vínculo empregatício formal e tempo suficiente para alcançar a pontuação máxima no critério correspondente. Contudo, não há comprovação de experiências nos demais critérios exigidos pelo edital.</p>
ROBERT MARTINS ROQUE	10	0	0	5	15	reprovado	<p>Nota 1: 20 pontosJustificativa Nota 1: Apresentou comprovantes de exercício como professor da educação básica em duas instituições distintas (E.E. Afrânio de Melo Franco e E.E. Deputado Manoel Costa), totalizando pelo menos dois anos de experiência comprovada.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não foram apresentados documentos ou certidões que comprovem atuação em cargos de diretor ou vice-diretor escolar.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não há comprovação de experiência em funções como coordenador pedagógico, supervisor educacional ou orientador educacional.Nota 4: 5 pontosJustificativa Nota 4: O candidato exerce o cargo de Assistente Técnico de Educação Básica na Secretaria da Fazenda, conforme demonstrativo de pagamento, o que pode ser interpretado como atuação técnica em gestão educacional, ainda que de forma indireta.Comentário geral: O candidato possui experiência docente na educação básica e vínculo técnico na área educacional. No entanto, a ausência de comprovação de experiência em funções de gestão escolar direta limita sua pontuação nos demais critérios.</p>
RODRIGO DA CRUZ JANUARIO	0	0	0	0	0	reprovado	<p>Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: Foi apresentada certidão de tempo de serviço como professor da educação básica, mas com tempo inferior a um ano (123 dias), o que não configura um ano completo conforme exigido no item 5.5 do edital.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não foi apresentada comprovação de experiência como diretor ou vice-diretor escolar.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não há comprovação documental de atuação como coordenador pedagógico, supervisor educacional, orientador educacional ou cargos equivalentes.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há comprovação de atuação em cargos de gestão em secretaria de educação municipal</p>

							ou estadual.Comentário geral: O candidato possui formação superior adequada e apresenta experiência recente como docente, porém não atende aos critérios de pontuação mínima estabelecidos no edital.
ROMARIO ALMEIDA BARBOSA	10	0	0	0	10	reprovado	Nota 1: 10 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica na Rede Municipal de Sabará desde 14/03/2025. Como o edital exige contagem por ano completo, e a documentação refere-se ao mês de maio de 2025, foi possível contabilizar apenas um ano incompleto, desconsiderando-se, portanto, o tempo para efeito de pontuação integral.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Comentário geral:O candidato apresenta formação compatível com a área da especialização e experiência inicial no magistério da Educação Básica, o que demonstra interesse e envolvimento direto com o campo de atuação do curso.
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0	0	5	5	10	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: Não há comprovação de atuação como docente no ensino básico, apenas atuação técnica e de coordenação pedagógica, o que não se enquadra neste critério específico.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: A documentação apresentada não indica que o candidato tenha exercido cargos de diretor ou vice-diretor escolar.Nota 3: 5 pontosJustificativa Nota 3: Foi apresentada declaração oficial comprovando atuação como coordenador de ensino na Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros/MG, de 2017 até a presente data, totalizando 7 anos completos, com atribuições compatíveis com a função de coordenador pedagógico, conforme descrito no edital (5 pontos).Nota 4: 5 pontosJustificativa Nota 4: O candidato atua em cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando atribuições relacionadas à gestão educacional, o que o enquadra no critério de atuação em cargo de gestão na secretaria de educação.Comentário geral: O candidato apresentou documentação consistente que comprova experiência em funções técnicas e de coordenação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação. Para atingir a pontuação mínima de 60, seria necessário apresentar experiência como docente e/ou em direção escolar.
ROSANGELA RIBEIRO DE CAMARGOS LEITE	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 20 pontosJustificativa Nota 1: A candidata comprova experiência como professora da educação básica pelas certidões de tempo de serviço emitidas pela Escola Estadual "Antônio Augusto Ribeiro" em 2024, totalizando cerca de 2 anos de docência.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há documentação apresentada que comprove o exercício de função como diretora ou vice-diretora escolar.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foram apresentados comprovantes de atuação em cargos como coordenadora pedagógica, supervisora ou orientadora educacional, nem como substituta dessas funções.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: A documentação não indica experiência em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.Comentário geral:A candidata apresenta experiência de 2 anos como professora da educação básica, alcançando a pontuação nesse critério. Além disso, não há comprovação de atuação em cargos de gestão ou coordenação educacional, o que compromete a pontuação final.
ROSEMARY							Nota 1: 60 pontosJustificativa Nota 1: A candidata apresenta mais de 6 anos de atuação com vínculo na Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação documental específica de atuação como diretora ou vice-diretora escolar, conforme os critérios do edital.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não consta documentação que comprove experiência como coordenadora pedagógica, supervisora, orientadora educacional ou

SILVA RODRIGUES	60	0	0	0	60	reprovado	equivalente. Nota 4: 0 pontos Justificativa Nota 4: Não há registro de atuação em cargos de gestão na Secretaria de Educação (nível municipal ou estadual) que possam ser considerados para pontuação. Comentário geral: A candidata atinge a pontuação máxima no critério de experiência como docente no ensino básico. No entanto, não apresentou comprovações formais de exercício em cargos de gestão escolar ou educacional, o que resultou em pontuação nula nos demais critérios.
ROSILENE MACIEL	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontos Justificativa Nota 1: Não foram apresentados documentos que comprovem experiência como docente no ensino básico por período completo de 12 meses, conforme exigido pelo edital. Nota 2: 0 pontos Justificativa Nota 2: A candidata não anexou comprovações de atuação como diretora ou vice-diretora em instituição de ensino. Nota 3: 0 pontos Justificativa Nota 3: Não há comprovação documental de experiência como coordenadora pedagógica, supervisora ou orientadora educacional. Nota 4: 0 pontos Justificativa Nota 4: Não consta atuação em cargos de gestão na secretaria de educação municipal ou estadual. Comentário geral: A candidata apresentou documentação comprobatória apenas de sua formação em Pedagogia (concluída em janeiro de 2024), o que demonstra a habilitação mínima exigida para o curso. Contudo, não foram enviados documentos que comprovem experiência profissional nas funções pontuadas no edital, resultando em pontuação zero na análise classificatória.
RUBENIA GOMES MATOS FERREIRA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1 (Experiência comprovada como docente no ensino básico): 0 pontos Justificativa Nota 1: A documentação apresentada refere-se a históricos escolares do ensino fundamental e médio da própria candidata, comprovando apenas sua trajetória como aluna. Não foram encontrados documentos que comprovem a atuação no magistério da educação básica. Nota 2 (Experiência como diretora ou vice-diretora): 0 pontos Justificativa Nota 2: Não há documentação que comprove exercício de função como diretora ou vice-diretora em instituições escolares. Nota 3 (Experiência como coordenadora pedagógica, supervisora educacional, orientadora educacional ou substituta dessas funções): 0 pontos Justificativa Nota 3: A candidata não apresentou qualquer documentação que comprove atuação em cargos técnico-pedagógicos mencionados neste critério. Nota 4 (Atuação em cargos de gestão na secretaria de educação municipal ou estadual): 0 pontos Justificativa Nota 4: A documentação não apresenta vínculo ou nomeação em cargo de gestão em Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação. Comentário geral: A candidata não apresentou comprovação de experiência profissional nas funções avaliadas pelo edital (docência, direção, coordenação ou gestão educacional). Além disso, não consta na documentação qualquer certificado de curso superior ou formação em licenciatura, o que é um pré-requisito para ingresso em curso de pós-graduação lato sensu.
RYGUELL ALEJANDRO SIQUEIRA DA SILVA	50	0	0	0	50	reprovado	Nota 1: 50 pontos Justificativa Nota 1: O candidato atuou como professor de Matemática por, no mínimo, 5 anos completos. Essa experiência contínua e devidamente comprovada no ensino básico justifica a pontuação 50 nesse critério. Nota 2: 0 pontos Justificativa Nota 2: Não há registro, na documentação apresentada, de atuação do candidato como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontos Justificativa Nota 3: Não foi apresentada nenhuma comprovação de atuação como coordenador pedagógico, supervisor educacional, orientador educacional ou substituto dessas funções. Nota 4: 0 pontos Justificativa Nota 4: Não há comprovação de atuação em cargos de gestão junto a secretarias de educação municipal ou

							estadual.Comentário geral:O candidato Ryguell Alejandro demonstrou experiência docente na educação básica, atingindo 50 pontos no critério principal da seleção. No entanto, não apresentou documentos que comprovem experiência em cargos de gestão escolar ou administrativa, o que compromete sua pontuação total.
SABRINA LOUISE JANUARIO DE MOURA	0	0	0	5	5	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: A candidata apresentou dois períodos de convocação como Especialista em Educação Básica: de 21/08/2023 a 31/08/2023 e de 16/04/2024 a 08/07/2024, totalizando 79 dias de efetivo exercício. No entanto, conforme o edital, somente serão considerados períodos de 12 meses completos para fins de pontuação. Portanto, a candidata não atinge o tempo mínimo exigido para pontuação neste critério.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: A documentação não apresenta registros de experiência como diretora ou vice-diretora de instituição escolar.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação como coordenadora pedagógica, supervisora educacional, orientadora educacional ou substituta dessas funções.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentação que comprove atuação em cargos de gestão em secretaria de educação, seja em nível municipal ou estadual.Comentário geral: A candidata apresentou comprovação parcial de experiência como especialista em educação básica, mas não alcança o mínimo de 12 meses exigido para atribuição de pontos.
SABRINA SILVIA DOS SANTOS	20	20	5	0	45	reprovado	Nota 1: 60 pontosJustificativa Nota 1: A candidata comprovou atuação como professora de educação básica desde 2015, totalizando mais de 9 anos completos de experiência docente, o que excede o limite máximo de pontuação para este critério.Nota 2: 20 pontosJustificativa Nota 2: A documentação comprova o exercício da função de vice-diretora entre 02/01/2023 e 29/05/2025, totalizando 2 anos e 5 meses de experiência, o que corresponde a 2 anos completos para fins de pontuação.Nota 3: 5 pontosJustificativa Nota 3: Foi comprovado o exercício da função de coordenadora do Novo Ensino Médio por períodos não concomitantes totalizando aproximadamente 1 ano completo, o que confere 5 pontos conforme os critérios do edital.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foram apresentados documentos que comprovem atuação em cargos de gestão na Secretaria de Educação municipal ou estadual.Comentário geral:A candidata atinge 85 pontos na análise documental, demonstrando experiência na educação básica, incluindo atuação em cargos de gestão escolar. Está classificada para o curso de Especialização em Gestão Escolar, conforme critérios do Edital nº 1340/2025.
SABRINA VIEGAS DAMASCENO COELHO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: Não foi apresentada documentação que comprove experiência como docente no ensino básico.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de atuação em cargos de direção ou vice-direção escolar.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não consta documentação que demonstre experiência como coordenadora pedagógica, supervisora educacional, orientadora educacional ou funções equivalentes.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: A candidata não apresentou documentação de atuação em cargos de gestão na secretaria de educação municipal ou estadual.Comentário geral: A candidata apresentou apenas comprovante de matrícula em curso de licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, com término previsto para 2025, o que demonstra interesse em formação pedagógica. No entanto, a ausência de documentação comprobatória de experiência profissional na área educacional impossibilita a atribuição de pontuação nos critérios avaliativos estabelecidos no edital.
							Nota 1: 1 ano (10 pontos)Justificativa Nota 1: A candidata apresentou dois vínculos empregatícios como professora de Português no ensino básico: um na instituição CETEB (01/02/2024 a 08/08/2024), com duração de pouco mais de 6 meses, e outro na ASTRAL Sistema Educacional (17/02/2025 até pelo menos 15/06/2025), com aproximadamente 4 meses até a data limite do edital. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de atuação em cargos

SAMARA LEITE DE LIMA	10	0	0	0	10	reprovado	de diretora ou vice-diretora escolar na documentação apresentada.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: A candidata não apresentou experiência como coordenadora pedagógica, supervisora educacional, orientadora educacional ou função equivalente.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não consta atuação em cargos de gestão na secretaria de educação municipal ou estadual.Comentário geral: A candidata possui formação superior em Letras com licenciatura em Português e experiência docente no ensino básico por 1 ano.
SAMARONI DE OLIVEIRA FERNANDES	60	30	0	0	90	reprovado	Nota 1: 60 pontosJustificativa Nota 1: O candidato exerce o cargo efetivo de Professor Municipal na Prefeitura de Belo Horizonte desde 22/05/2012, totalizando mais de 12 anos completos de experiência comprovada como docente no ensino básico.Nota 2: 30 / 30 pontosJustificativa Nota 2: Atualmente exerce a função pública de Vice-Diretor de Escola Municipal, com vínculo ativo na Escola Municipal Professora Efigênia Vidigal, o que comprova pelo menos 3 anos de atuação em cargo de direção escolar.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não há comprovação de atuação como coordenador pedagógico, supervisor educacional, orientador educacional, nem vice ou substituto dessas funções.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foram apresentados documentos que comprovem atuação em cargos de gestão na secretaria de educação municipal ou estadual.Comentário geral:O candidato apresenta experiência na docência e em cargo de vice-direção escolar, atingindo a pontuação máxima permitida nos critérios 1 e 2. Embora não possua experiência nas demais funções listadas, sua pontuação o classifica para o curso.
SANIA GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	10	0	0	0	10	reprovado	Nota 1: 10 pontosJustificativa Nota 1: A candidata comprovou vínculo como professora da educação básica entre março de 2019 e setembro de 2020, somando 1 ano completo. Também apresenta novo contrato em maio de 2025, ainda em andamento, mas sem completar mais um ano, totalizando 10 pontos neste critério.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não foram apresentados documentos que comprovem atuação como diretora ou vice-diretora de escola.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não há comprovação de atuação como coordenadora pedagógica, supervisora ou orientadora educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foram apresentados documentos que demonstrem atuação em cargos de gestão na secretaria de educação, seja municipal ou estadual.Comentário geral: A candidata comprovou 1 ano completo de experiência como docente da educação básica com base em contracheques oficiais. Não apresentou documentação que comprove experiência em cargos de direção escolar, coordenação pedagógica ou gestão em secretarias de educação.
SARA APARECIDA DA COSTA	10	0	5	5	20	reprovado	Nota 1: 10 pontosJustificativa Nota 1: Foram considerados para a pontuação da Nota 1 os vínculos formais da candidata como docente na educação básica, especialmente sua atuação como Recreadora de Acantonamento (CBO 3714-05) no Município de Belo Oriente, nos períodos de 11/03/2019 a 18/12/2019, 03/02/2020 a 18/12/2020 e 12/08/2021 a 17/12/2021, que totalizam aproximadamente 1 ano completo de experiência não concomitante, válido para pontuação conforme o edital. Outros vínculos também foram identificados, como professora de nível médio (CBO 3312-05), pedagoga (CBO 2394-15) e docente de nível superior (CBO 2312-10), mas não foram considerados para fins de pontuação por não completarem 12 meses ou por coincidirem com outros períodos já contabilizados. Assim, a candidata obteve 10 pontos neste critério.____Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não foram encontrados registros de experiência como diretora ou vice-diretora escolar.____Nota 3: 5 pontosJustificativa Nota 3: Atuou como Especialista em Educação Básica na Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (CBO 2394-30), função equivalente a supervisor/orientador pedagógico, de abril a agosto de ____Nota 4: 5 pontosJustificativa Nota 4: ____

							<p>pontosJustificativa Nota 4: A candidata atuou como pedagoga em diversas oportunidades vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente, o que caracteriza atuação em cargo técnico na rede pública municipal. _____</p> <p>Comentário geral:A candidata obteve 20 pontos no total, não atingindo a pontuação mínima de 60 pontos exigida para classificação. Apesar da sólida formação e experiência na área da educação, o tempo efetivo de serviço validado conforme os critérios do edital ainda é limitado para fins de pontuação.</p>
SILVANA FERREIRA DA SILVA CLAUDINO	0	0	0	0	0	reprovado	<p>Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: A candidata concluiu a Licenciatura em Pedagogia em janeiro de 2025, e não apresentou documentação comprobatória de experiência docente no ensino básico.Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não foi apresentada comprovação de experiência como diretora ou vice-diretora escolar.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não há comprovação de atuação como coordenadora pedagógica, supervisora ou orientadora educacional, nem em cargos equivalentes.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foram apresentados documentos que comprovem atuação em cargos de gestão na Secretaria de Educação municipal ou estadual. _____</p> <p>Comentário geral: A candidata apresenta diploma de Licenciatura em Pedagogia concluído em janeiro de 2025, mas não anexou nenhuma documentação que comprove experiência profissional exigida para pontuação.</p>
SILVANIA MORAIS ROSA	0	0	0	0	0	reprovado	<p>Nota 1 (Experiência comprovada como docente no ensino básico): 0Justificativa Nota 1: Nenhum documento comprobatório de atuação como docente no ensino básico foi apresentado.Nota 2 (Experiência como diretora ou vice-diretora): 0Justificativa Nota 2: Não consta comprovação de experiência em cargos de direção escolar.Nota 3 (Experiência como coordenadora pedagógica, supervisora ou orientadora educacional): 0Justificativa Nota 3: Ausência de documentação que comprove atuação em cargos pedagógicos citados.Nota 4 (Gestão na secretaria de educação municipal ou estadual): 0Justificativa Nota 4: Não foram apresentados documentos que evidenciem atuação em gestão de secretarias de educação. _____</p> <p>Comentário geral: A documentação enviada restringe-se a um documento de identificação (CNH), sem informações ou comprovantes relativos à trajetória profissional da candidata. Para que a candidatura seja analisada de acordo com os critérios do edital, é necessário o envio de documentação comprobatória de experiências profissionais na área de educação.</p>
SIMONE ALVES DIAMANTINO	60	0	0	0	60	reprovado	<p>Nota 1: 60 pontosJustificativa Nota 1: A candidata atua como professora da Educação Infantil desde 23/10/2017 na Prefeitura de Belo Horizonte, totalizando 7 anos completos de experiência no ensino básico. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação documental de exercício de função como diretora ou vice-diretora escolar.Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: A documentação apresentada não evidencia atuação como coordenadora pedagógica, supervisora ou orientadora educacional.Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não foi identificada experiência em cargos de gestão em secretarias municipais ou estaduais de educação. _____</p> <p>Comentário geral:A candidata atinge a pontuação máxima no critério de experiência docente, com sólida atuação no ensino básico. No entanto, não apresentou documentação que comprove atuação em funções de gestão ou coordenação escolar.</p>

SONIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	0	0	0	5	5	reprovado	Descumprimento do item 4.2 do edital: candidato não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica, e do item 4.2.3 do edital: candidato não comprovou tempo de trabalho na educação básica.
STAE L CLAUDIA PENA DE AZEVEDO SANTOS	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento dos itens 4.1a e 4.1e do edital: documentação ilegível de professor da educação básica, e do item 4.2.3: não comprovou tempo de trabalho na educação básica.
TAIS CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	reprovado	Sem anexos.
TAISY CUNHA CARDOSO	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento dos itens 4.1a e 4.1e do edital: documentação ilegível de professor da educação básica.
TAIZA GRAZIELE DE OLIVEIRA	0	0	5	0	5	reprovado	Descumprimento do item 4.2 do edital: candidato não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica.
TALES VINICIUS DA SILVA CARDOSO	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento do item 4.1d do edital: candidato não comprovou

							graduação em curso de licenciatura, e do item 4.2.3: não comprovou tempo de trabalho na educação básica.
TAMIRIS GUIMARAES DE SOUSA	0	0	5	0	5	reprovado	Descumprimento do item 4.2 do edital: candidato não apresentou documentação comprobatória de professor da educação básica.
TATIANA MARIA DA CRUZ	0	0	0	0	0	reprovado	Candidata comprovou experiência de apenas 2 meses e 22 dias como professora da educação básica.
TATIANNE DA COSTA SILVA	40	0	0	5	45	reprovado	Candidata não pontuou o mínimo necessário para aprovação, comprovando apenas 4 anos e 11 meses de trabalho na educação básica.
THAIS TEIXEIRA COSTA DE JESUS	0	0	0	0	0	reprovado	<p>Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica.</p> <p>Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.</p> <p>Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.</p> <p>Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.</p> <p>Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi apresentado o título de licentura.</p>
THAIZ CRISTINA SOARES DOS SANTOS	10	0	0	0	10	reprovado	<p>Nota 1: 10 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2024, conforme documentação comprobatória apresentada.</p> <p>Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino</p> <p>Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico.</p> <p>Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de</p>

							educação. Não foi possível atingir o mínimo de 60 pontos conforme exigência do edital.
THALITA AGOSTINHO DE SOUZA FERREIRA	20	0	0	0	20	reprovado	Nota 1: 20 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2023, conforme documentação comprobatória apresentada. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Não foi possível atingir o mínimo de 60 pontos conforme exigência do edital.
THAMIRES PAMELA DE MELO BENEDITO	40	0	0	0	40	reprovado	Nota 1: 40 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2021, conforme documentação comprobatória apresentada. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: O candidato não enviou comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Não foi possível atingir o mínimo de 60 pontos conforme exigência do edital.
THARLYE ARAUJO REGO PINHEIRO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Descumprimento dos itens 4.1 a;4.1b;4.1c; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi apresentado documento de identificação; não foi apresentado documento que demonstrasse o CPF; não foi apresentado o título de licentura; e não foi apresentada documentação comprobatória de experiência como professor.
THIAGO NARCISO DOS SANTOS	10	0	0	0	10	reprovado	Nota 1: 10 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2024, não atingindo a pontuação mínima de 60 pontos exigido pelo edital. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. "
							"Nota 1: 30 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2023, não atingindo a pontuação mínima de

THIAGO VINICIUS FERREIRA SANTOS	30	0	0	0	30	reprovado	60 pontos exigido pelo edital. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.
TULEM PEREIRA ADRIANO	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Descumprimento dos itens 4.1c; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica.
VALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	60	0	0	0	60	reprovado	Nota 1: 60 pontosJustificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica desde 2012 Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Descumprimento dos itens 4.1b;4.1c; 4.1d; não sendo possível validar a identificação do candidato; não foi apresentado documento que demonstrasse o CPF; não foi apresentado o título de licentura.
VANESSA ATTIE VIANA LOBUE	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional. Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Descumprimento dos itens 4.1 a;4.1b;4.1c; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi apresentado documento de identificação; não foi apresentado documento que demonstrasse o CPF; não foi apresentado o título de licentura; e não foi apresentada documentação comprobatória de experiência como professor.
VANESSA DA SILVA	0	0	0	0	0	reprovado	Nota 1: 0 pontosJustificativa Nota 1: O candidato não apresentou documentação comprobatória de atuação como professor de Educação Básica. Nota 2: 0 pontosJustificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino. Nota 3: 0 pontosJustificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.

FERNANDES							Nota 4: 0 pontosJustificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação. Descumprimento dos itens 4.1 a; 4.1d; 4.1e, não sendo possível validar informações sobre a experiência como professor da educação básica; não foi apresentado o título de licenciatura; e não foi apresentado documentação comprobatória de experiência como professor.
VERA LIMA SANTOS BENITEZ	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento dos itens: 4.1a,4.1b, 4.1c, 4.1e. Não foram encaminhados comprovação de professor da educação básica, copia do documento de identificação e do CPF; bem como também não foram encaminhados comprovantes de experiências.
VICTOR CALEGARI PADUA DE FARIA	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento do item 5.3 do edital, cuja pontuação foi menor que a mínima exigida.
VICTOR LUCAS CALDEIRA	40	0	0	0	40	reprovado	
VIVIAN MENDES LOURENCO	30	0	0	0	30	reprovado	
WEMERSON PEREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	reprovado	Descumprimento do item 4.2.a, não sendo possível verificar o tempo de experiência como professor da educação básica.

							Descumprimento do item 2.1, cujo diploma apresentado trata-se de curso de bacharel.
WILLIAM DE SOUZA BOIS	0	0	0	0	0	reprovado	
YASMIM ALVES REZENDE	30	0	0	0	30	reprovado	Descumprimento do item 5.3 do edital, cuja pontuação foi menor que a mínima exigida.
YURI AMORIM SANCHA	0	0	0	0	0	reprovado	<p>Nota 1: 0 pontos. Justificativa Nota 1: O candidato atua como professor de Educação Básica na Rede Municipal de Contagem, mas no seu contra-cheque há a informação de ainda estar no período de estágio probatório. Não há informação precisa sobre o tempo de experiência como professor na educação básica.</p> <p>Nota 2: 0 pontos. Justificativa Nota 2: Não há comprovação de experiência profissional como diretor ou vice-diretor de instituição de ensino.</p> <p>Nota 3: 0 pontos. Justificativa Nota 3: Não foi apresentada comprovação de atuação em funções como coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional.</p> <p>Nota 4: 0 pontos Justificativa Nota 4: Não há documentos que indiquem atuação em cargos de gestão na secretaria municipal ou estadual de educação.</p>

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO ARTUR DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Seleção
 Portaria Nº 5130, DE 27 DE MAIO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Artur de Souza, Professor do Magistério Superior**, em 16/07/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4389753** e o código CRC **7438D8D1**.